

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.598, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.404.382.000,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 27.404.382.000,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	27.404.382.000
	SUB-TOTAL	27.404.382.000
	TOTAL	27.404.382.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
PROJETO DA USP	121.279.000	0
08.44.205.1.244		
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DA USP	27.283.103.000	0
08.44.021.8.329		
TOTAL	27.404.382.000	0

07.59	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	20.528.561.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.970.021.000
3.2.5.1	INATIVOS	4.875.000.000
	SUB-TOTAL	27.404.382.000
	TOTAL	27.404.382.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
MANUTENÇÃO E PROSEGUIMENTO DE OBRAS	121.279.000	0
08.44.205.1.247		
ATIVIDADES		
ADMINISTRAÇÃO	27.283.103.000	0
08.44.021.2.346		
TOTAL	27.404.382.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.59	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
	TOTAL	27.404.382.000
3A	QUOTA	27.404.382.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
	ORÇAO 07.59 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	
	CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	20.528.561.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.970.021.000
3.2.5.1	INATIVOS	4.875.000.000
	TOTAL	27.404.382.000
	SUB-PROGRAMAS	
08.44.021		121.279.000
08.44.205		27.283.103.000

DECRETO N.º 22.599, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.117.401.000,00 (oito bilhões, cento e dezessete milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 8.117.401.000,00 (oito bilhões, cento e dezessete milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	8.117.401.000
	SUB-TOTAL	8.117.401.000
	TOTAL	8.117.401.000
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DA UNESP	8.117.401.000	0
08.44.021.8.331		
TOTAL	8.117.401.000	0

07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.331.443.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.224.026.000
3.2.5.1	INATIVOS	510.169.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	23.202.000
3.2.8.0	CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	28.361.000
	SUB-TOTAL	8.117.401.000
	TOTAL	8.117.401.000
	CORRENTES	
ATIVIDADES		
ADMINISTRAÇÃO	8.117.401.000	0
08.44.021.2.360		
TOTAL	8.117.401.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
	TOTAL	8.117.401.000
3A	QUOTA	8.117.401.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
	ORÇAO 07.61 - UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
	CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.331.443.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.224.026.000
3.2.5.1	INATIVOS	510.169.000
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	23.202.000
3.2.8.0	CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	28.361.000
	TOTAL	8.117.401.000
	SUB-PROGRAMAS	
08.44.021		23.202.000
08.44.205		4.331.443.000

DECRETO N.º 22.600, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com Subvenções Econômicas e Subscrição de Ações da Cia. de Promoção de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo — PROMOCET

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941 de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 364.892.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.40	ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	364.892.000
	SUB-TOTAL	364.892.000
	TOTAL	364.892.000
	CORRENTES	
PROJETOS		
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA PROMOCET	0	364.892.000
11.10.035.7.065		
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DA PROMOCET	364.892.000	0
11.10.035.0.114		
TOTAL	364.892.000	0

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.40	CIA. PROM. PLS. CIENC. E TEC. - PROMOCET	
	TOTAL	364.892.000
3A	QUOTA	364.892.000
4A	QUOTA	364.892.000

DECRETO N.º 22.601, DE 23 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando o atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, mediante a suplementação de Cr\$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro,

II — Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de agosto de 1984.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2280 e 37-2015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8:30h às 16 h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9:00h às 17 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 223

Entrega SP — Capital (diária)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total
Cr\$ 13.000,00	Cr\$ 13.000,00
Cr\$ 20.000,00	Cr\$ 8.800,00
Cr\$ 33.000,00	Cr\$ 21.800,00
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total
Cr\$ 10.400,00	Cr\$ 10.400,00
Cr\$ 20.000,00	Cr\$ 8.800,00
Cr\$ 30.400,00	Cr\$ 19.200,00
A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas	

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 500,00 Exemplar atrasado Cr\$ 750,00



Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Gilberto Azevedo Chaves
Financeira e Administrativa Jairo Candido
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE e ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557

MELHOR ORIGINAL DISPONÍVEL